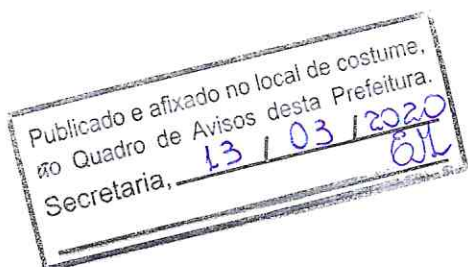




## DECRETO N° 1369, DE 13 DE MARÇO DE 2020.



*“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio.”*

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c” do §2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei n°. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área urbana abaixo especificada, sendo 510m<sup>2</sup>, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Um terreno urbano sem benfeitorias, com a área registrada de 510,00m<sup>2</sup> e área real in loco de 1.042,59m<sup>2</sup>, situado na cidade de Serrania – MG, à Rua Dr. Alexandre Ferreira Neto, correspondente aos Lotes 17 e 18 da quadra 07, na Vila Progresso. **Matrícula n° 62.936 do Registro Geral de Alfenas – MG.** Proprietários: Maria Elair Pereira Gonçalves Dias, RG n° M-324.354, inscrita no CPF/MF sob o n° 056.720.826-53; e Cid Gonçalves Dias, RG n° 9.429.823-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 148.094.436-04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 2º** A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção do edifício do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Serrania - MG.

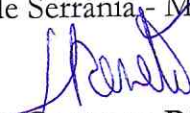
**Art. 3º** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Fica o Município de Serrania – MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários; bem como a proceder, na via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel ora declarado de utilidade pública.

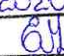
**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania - MG, 13 de março de 2020.

  
**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
- SERRANIA - MG -

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 13 / 03 / 2020  


[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG